



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.020222/2025-59

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021). Serviços de alimentação para o evento Reunião Parlamentar da União Interparlamentar (UIP) na COP30. **Valor: R\$ 105.060,00.** Pré-avença nº 6521. Competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da ASQUALOG para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21¹, da empresa **M M SALOMÃO LTDA, CNPJ nº 54.664.109/0001-52**, objetivando a prestação de serviços de alimentação para o evento “Reunião Parlamentar da União Interparlamentar (UIP)”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, no Auditório João Batista e demais espaços de apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), em Belém/PA, no âmbito da 30^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), pelo valor total de **R\$ 105.060,00** (cento e cinco mil e sessenta reais).

A unidade técnica elaborou o termo de referência (documento nº 00100.208766/2025-79) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

1.2.1.1. A Reunião Parlamentar da União Interparlamentar (UIP) é um evento internacional de elevada relevância, realizado tradicionalmente no âmbito das Conferências das Partes (COPs) das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. A edição de 2025 será organizada conjuntamente pela UIP e pelo Parlamento do Brasil, com apoio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e será realizada no dia 14 de novembro de 2025, nas dependências da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA).

1.2.1.2. A definição da data segue o padrão adotado pela UIP, que tradicionalmente realiza sua reunião parlamentar no primeiro final de semana da

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

COP, favorecendo a presença dos parlamentares nacionais e das delegações estrangeiras.

[...]

1.2.1.4. A necessidade de contratação pelo Senado Federal dos serviços de alimentação da reunião da UIP decorreu da divisão de responsabilidades acordada no âmbito do planejamento conjunto do evento, ficando cada órgão responsável pelo atendimento de parte das demandas requeridas para assegurar a funcionalidade e o bom andamento das atividades programadas e o prestígio do Parlamento brasileiro como anfitrião.

1.2.1.5. Nesse contexto e considerando o já amplamente publicizado contexto estrutural ainda enfrentado pela organização da COP30 em Belém quanto à existência de obras de mobilidade urbana, saneamento e ampliação de leitos, o que impõe desafios ao seguro e célere deslocamento de dignitários e de suas respectivas delegações, o Senado Federal buscou prospectar opções de fornecimento de serviço de alimentação que pudesse ser oferecidos no mesmo local da realização da reunião da UIP. Destaca-se que, além de vantagens logísticas e de segurança, a permanência das autoridades no local sede do evento visa possibilitar a otimização do cumprimento de seu cronograma e do tempo destinado a cada uma das diversas atividades programadas para esse único dia de reunião.

Por meio do Relatório Conclusivo nº 96/2024-SEECOM/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.211218/2025-26), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- O Comitê de Contratações do Senado aprovou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta da Ata da 7ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações do Senado (documento nº 00100.209365/2025-36-1).
- Observado o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT (documento nº 00100.203253/2025-71).
- A M M SALOMÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.664.109/0001-52, ofereceu proposta comercial (documento nº 00100.208766/2025-79-13) no valor total de **R\$ 105.060,00** (cento e cinco mil e sessenta reais), para fornecer o objeto descrito no TR no dia **14/11/2025**.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Em sede de verificação preliminar, a COCVAP ratificou os procedimentos adotados em relação à justificativa do preço, de acordo com Ofício nº 0587/2025-COCVAP/SADCON, (documento nº 00100.202514/2025-36).
- Foram juntadas aos autos as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como aquelas oriundas de cadastros e bases mantidas pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência (documento nº 00100.211218/2025-26-2). Quanto à regularidade fiscal municipal, o OT informou que “(...) a empresa apresentou o protocolo da solicitação que foi cadastrada no portal da Prefeitura Municipal de Belém/PA” e juntou o comprovante da solicitação aos autos. O OT citou, ainda, o Parecer nº 669/2025 – ADVOSF, que traz a possibilidade de a Administração dispensar a apresentação de certidão de regularidade municipal (documento nº 00100.209365/2025-36).
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 818/2025-ADVOSF (documento nº 00100.208340/2025-15). As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (documento nº 00100.211218/2025-26-1) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Consta dos autos a Informação nº 728/2024-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.211010/2025-15), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.208766/2025-79) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.211218/2025-26-1);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 105.060,00** (cento e cinco mil e sessenta reais), bem como **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da M M SALOMÃO LTDA., CNPJ nº 54.664.109/0001-52;
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 10 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
 Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL
Nº 4703, DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.020222/2025-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gabinete da Diretoria-Geral – GBDGER** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o titular da **Assessoria de Assuntos Internacionais – ASINT**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

